

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL/SEMEC N°06 /2025

EDITAL PARA INSCRIÇÃO A FIM DE INTEGRAR O CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM LICENCIATURA, COM FORMAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA OU CULTURAL, PARA ATUAR NO PROJETO DE OFICINAS DA FUNAC DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA, NO ANO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo, no uso das competências que lhe são atribuídas, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 02/06/2025 a 09/06/2025, até as 7h, receberá INSCRIÇÕES, online, para o Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural, para atuar no projeto Oficinas da FUNAC, da Fundação Nova-andradinense de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Profissionais Habilitados em Licenciatura Plena, na área de História, Pedagogia, Arte e Educação Física, que irão compor a equipe de trabalho coordenada pela Fundação Nova-andradinense de Cultura – FUNAC.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Edital, as quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.3 O processo de cadastramento reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural para a FUNAC será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria N°41, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS, no dia 21/01/2025.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 O candidato que se inscrever será contratado para atuar como instrutor na FUNAC, ministrando oficinas culturais e participar dos projetos e eventos da instituição, conforme o quadro de vagas.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período das 8h do dia 02/06/2025 até as 7h do dia 09/06/2025, através dos links disponibilizados.

2.3 Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.**

2.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, em link incorreto ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

2.6 O candidato cumprirá uma carga horária de até 20h semanais, definida pela FUNAC, e deverá possuir formação em licenciatura ou pós-graduação na área de Arte ou Pedagogia, com atribuições que serão detalhadas a seguir:

Função	Ministrar aulas de Grafite e/ou Artesanato	Atribuições: O profissional atuará nas áreas de grafite e/ou artesanato, coordenando e ministrando aulas, além de formular e desenvolver projetos e atividades voltadas ao ensino dessas modalidades. Será responsável por realizar aulas de grafite, modelagem em argila, e outras técnicas relacionadas ao
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R\$ 35,00 hora/aula	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Vagas	1 + CR*	artesanato, conforme a área de atuação. Também desenvolverá ações para o fomento artístico e cultural, estimulando a expressão e o aprendizado nas técnicas abordadas. Além disso, prestará assessoria em eventos e atividades culturais promovidas pela FUNAC, participando ativamente de exposições artísticas ou culturais
CR* = Cadastro reserva		

2.7 O candidato cumprirá uma carga horária de até 20h semanais, definida pela FUNAC, e deverá possuir licenciatura em Educação Física, com registro no CREF, com atribuições detalhadas a seguir:

Função	Instrutor de capoeira.	Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades educacionais voltadas ao desenvolvimento artístico e cultural, com foco na capoeira como manifestação cultural popular. Como instrutor, oferecer aulas especializadas em capoeira, abordando sua integração de dança, música e movimento, promovendo a valorização dessa arte tradicional.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R\$ 35,00 hora/aula	
Vagas	1 + CR*	
CR* = cadastro Reserva		

2.8 O candidato terá sua carga horária estabelecida pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20 horas-aula semanais. Poderá atuar um profissional habilitado em licenciatura com formação em História, com atribuições detalhadas a seguir:

Função	Profissional Educador do Museu	Atribuições: Atuar na organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos históricos, artísticos, científicos, literários e de ciências naturais, com ênfase na história de Nova Andradina e do Mato Grosso do Sul. Formular e desenvolver projetos e atividades educativas focadas no ensino da história local e regional. Coordenar e/ou ministrar aulas, palestras e atividades informativas para visitantes, promovendo o conhecimento e a valorização do patrimônio histórico e cultural.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R\$ 35,00 hora/aula	
CR* = cadastro Reserva		

2.9 Links para inscrição:

2.9.1 Licenciatura Plena em História: <https://forms.gle/SLfuFLiduiU7exFA>

2.9.2 Licenciatura Plena em Educação Física: <https://forms.gle/iUheULrc7PJJo2EZ7>

2.9.3 Licenciatura Plena em Arte e/ou Pedagogia: <https://forms.gle/4CvUKiuB3JFhqot88>

3. DOS TÍTULOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

3.1 O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2 O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso da área pretendida.

3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.4 Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área.

3.5 Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

3.6 Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

3.7 O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 2.2, e o candidato que não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

3.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar experiência exercida na habilidade a que se candidatar.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	N. DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Pós-graduação	- Certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar de conclusão de curso, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	02	05 pontos	10
b) Cursos na área	- Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área artística ou cultural a ser desenvolvida.	05	Carga horária: <u>De 10 a 30 horas</u> 02 pontos	10
		03	<u>De 40 a 60 horas</u> 05 pontos	15
		05		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

			<u>De 60 a 80 horas</u> 05 pontos	25
c) Tempo de experiência na habilidade a ser exercida	<p>- Cópia da carteira de trabalho (caso conste a habilidade específica);</p> <p>-Holerite na habilidade específica do cargo.</p> <p>Devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado.</p> <p>- Portfólio com comprovação de experiência na habilidade a ser exercida (através de publicações em jornais ou registros fotográficos de aulas, oficinas ou minicursos, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador).</p>	01	- Experiência na área de habilidade igual ou superior a 10 anos	20
			- Experiência na área de habilidade de 5 a 10 anos	15
			- Experiência na área de Habilidade Inferior a 5 anos	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

4.2 Os certificados de Pós-Graduação devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.

4.3 Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.

4.4 Para efeito de contagem de experiência profissional, o candidato deverá anexar declaração, conforme o modelo constante neste Edital (Anexo II), exceto os candidatos que solicitarem declaração de tempo de serviço no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

4.5 Não será aceito declaração de experiência profissional que não esteja de acordo com o item 4.4.

4.6 Não serão considerados certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização.

4.7 Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O candidato será selecionado conforme a homologação do Cadastro divulgado na página da Prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

5.2 Em caso de empate, na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

a. Maior tempo de experiência na **habilidade** selecionada;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- b. Curso de pós-graduação, na área específica;
- c. Curso de graduação, na área específica;
- d. Tiver maior idade;

6. DA LOTAÇÃO

6.1 Será convocado o candidato classificado no Resultado Final de acordo com o número de vagas que atenda às necessidades da e deverá comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1** É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:
- a) Não possuir Nível superior Licenciatura Plena, em uma das disciplinas: Arte, Educação Física, Letras ou História;
 - b) Caso Profissional de Educação Física, não possuir registro do CREF;
 - c) Menor de 18 anos;
 - d) Estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
 - e) For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
 - f) Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - g) Candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
 - h) Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
 - i) Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
 - j) Militar;
 - k) Professor com readaptação provisória ou definitiva;
 - l) Certidão de 1º grau, ações criminais, constar positiva. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
 - m) Certidão de 3º grau ações criminais, constar positiva. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
 - n) Possuir registro de antecedentes criminais.
 - o) O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato será convocado e contratado de acordo com a necessidade da FUNAC e a sua classificação no Resultado Final homologado, do Cadastro Reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural.

8.1.1 A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2 O candidato convocado deverá apresentar documentos originais e sem rasuras dos referidos, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou aplicativo Caixa tem;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k) Comprovante de conta bancária (Banco Caixa Econômica Federal), conveniado com a Prefeitura;
- l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- m) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física;
- n) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- o) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3º Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>

8.3 O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4 O candidato selecionado para a contratação da respectiva vaga, quando selecionado, receberá remuneração correspondente à R\$35,00 (trinta e cinco reais) a hora/aula.

8.5 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período, os instrutores contratados obrigam-se a compensar a carga horária da função para a qual foi contratado.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1 O profissional terá sua convocação revogadas e contrato rescindido:

- a) quando não apresentar desempenho favorável na regência das aulas, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela FUNAC;
- b) a pedido próprio;
- c) quando houver extinção do posto de trabalho;
- d) por conveniência administrativa.
- e) por falta de demanda nas oficinas oferecidas.

10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural será de 6 seis meses, podendo ser prorrogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do e-mail: editalfunac@gmail.com devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro.

11.2 Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será republicado no Diário Oficial do Município.

11.3 A inscrição do candidato no Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5 Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

11.6 O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na FUNAC em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da FUNAC poderá a qualquer momento, para efeito de análise de seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos neste Cadastro.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa/escola _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, no Cargo de _____, nos períodos de:

_____/_____/____ a ____/____/____
 _____/_____/____ a ____/____/____
 _____/_____/____ a ____/____/____
 _____/_____/____ a ____/____/____
 ____/____/____ a ____/____/____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Empregador/Responsável

Anexo II Cronograma

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	02/06 a 09/06/2025 até as 7h
Resultado Preliminar	11/06/2025
Prazo para Recurso	12/06 e 13/06/2025
Publicação do Resultado Final	17/06/2025